TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento				
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E OS DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À DISTRIBUIÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, TARIFAS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO E PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Fornecimento de energia elétrica para atendimento das unidades consumidoras do Município de Cunhataí/SC, conforme tarifas, encargos, tributos e demais condições estabelecidas pela ANEEL e pela concessionária de energia elétrica, abrangendo o consumo das unidades vinculadas à Administração Municipal.	Ano	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
02	Pagamento de faturas de energia elétrica referentes a fornecimentos já realizados e pendentes de quitação, correspondentes ao período de junho a agosto de 2026, conforme valores apurados e documentos fiscais emitidos pela concessionária.	SV	1	R$ 1.268,76	R$ 1.268,76
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações fornecidas pelo **Setor de Contabilidade do Município de Cunhataí/SC**, considerando o histórico das despesas com energia elétrica no período de **agosto de 2025 a agosto de 2026**, acrescido de margem de segurança para estimativa da despesa futura, resultando no valor de **R$ 8.000,00 por ano**; considerando o prazo contratual de **10 (dez) anos**, estimou-se a despesa futura em **R$ 80.000,00**, acrescida de **R$ 1.268,76 referentes às faturas em aberto**, também informadas pela Contabilidade e que serão vinculadas ao processo para fins de regularização e pagamento, totalizando o **valor global estimado de R$ 81.268,76**. A memória de cálculo detalhada, incluindo os valores históricos, faturas em aberto, unidades consumidoras, margem de segurança e metodologia utilizada, encontra-se apresentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória da contratação.				

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.045	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026 a 2036	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes - Recursos Ordinários
2.028	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026 a 2036	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos - - Recursos Ordinários
2.020	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026 a 2036	Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer - Recursos Ordinários

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.059	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026 a 2036	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -- Recursos Ordinários

5. Vigência	A presente contratação terá vigência de **10 (dez) anos**, correspondente a **120 (cento e vinte) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, considerando a natureza **contínua e essencial do fornecimento de energia elétrica**. A adoção do prazo decenal fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições legais aplicáveis aos serviços e fornecimentos contínuos. Opta-se pela adoção de prazo **determinado**, não sendo utilizada a faculdade prevista no art. 109 da referida Lei, em razão da necessidade de compatibilização do contrato com o sistema e layout atualmente utilizados pelo Município para o registro e envio das informações contratuais ao **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, que exigem a indicação de data inicial e final de vigência. A contratação não implica obrigação de consumo mínimo ou pagamento integral do valor estimado, ficando a execução financeira condicionada ao fornecimento efetivamente realizado, ao faturamento correspondente e à disponibilidade orçamentária em cada exercício.
6. Justificativa	A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades administrativas, prédios públicos, espaços públicos, sistemas, equipamentos e demais instalações pertencentes ou utilizadas pelo Município de Cunhataí/SC. A energia elétrica constitui serviço indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, sendo necessária para a manutenção das atividades administrativas, atendimento à população, funcionamento de equipamentos públicos, iluminação, sistemas de comunicação, equipamentos de informática, refrigeração, segurança e demais serviços públicos municipais. A interrupção ou ausência do fornecimento de energia elétrica comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das instalações municipais.
7. Requisitos da contratação	Considerando a natureza da contratação e a inviabilidade de competição decorrente da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela concessionária responsável pela respectiva área de atendimento, deverão ser observados os seguintes requisitos: **1. Quanto à habilitação jurídica:** a) comprovação da existência jurídica da concessionária, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica; b) comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do instrumento contratual, quando aplicável. **2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:** a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; b) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal; c) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível; d) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e) demais documentos de regularidade que sejam exigíveis em razão da natureza jurídica da contratada e da legislação aplicável. **3. Quanto à qualificação econômico-financeira:** A comprovação da qualificação econômico-financeira será exigida na forma compatível com a natureza da contratação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características específicas da concessionária responsável pelo serviço. **4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:** a) comprovação de que a empresa é a concessionária responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica na área de atendimento correspondente às unidades consumidoras do Município;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	b) manutenção da regularidade da prestação do serviço, observados os padrões técnicos e regulatórios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela legislação aplicável; c) disponibilização dos canais de atendimento necessários à comunicação entre o Município e a concessionária; d) emissão das respectivas faturas de consumo, de acordo com as unidades consumidoras cadastradas; e) manutenção da continuidade e regularidade do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de interrupção admitidas pela legislação e pela regulamentação do setor elétrico; f) observância das tarifas, encargos, tributos e demais componentes tarifários oficialmente estabelecidos e aplicáveis às respectivas unidades consumidoras. A contratação deverá ainda observar as condições específicas constantes das faturas, cadastros das unidades consumidoras, normas regulatórias aplicáveis e demais documentos que integrem o processo administrativo. Não serão exigidos requisitos incompatíveis com a natureza da contratação, tais como apresentação de propostas comparativas entre fornecedores, alvará de funcionamento expedido pelo Município de Cunhataí ou comprovação de experiência mediante competição, considerando que a contratação decorre da inviabilidade de competição quanto ao serviço de distribuição de energia elétrica.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	O fornecimento e a distribuição de energia elétrica deverão ocorrer de forma **contínua durante toda a vigência contratual**, observadas as normas regulatórias aplicáveis ao serviço e as condições estabelecidas pela ANEEL.
8.2. Local	O fornecimento será realizado nas unidades consumidoras municipais vinculados ao Município de Cunhataí/SC, conforme relação constante do processo administrativo, abrangendo, inicialmente, as unidades identificadas pelos seguintes números: • UC nº 1.502.108.011-48; • UC nº 1.930.498.011-11; • UC nº 2.740.302.011-64; • UC nº 1.767.926.011-49.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras municipais, bem como a manutenção do funcionamento regular dos prédios, equipamentos, sistemas e serviços públicos municipais. Busca-se, ainda, prevenir interrupções que possam comprometer a prestação de serviços essenciais à população, garantir o adequado controle e pagamento das faturas de energia elétrica e promover a regularização e organização das obrigações decorrentes do consumo de energia elétrica das unidades municipais. A contratação também deverá assegurar o atendimento às normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico e contribuir para a adequada gestão dos recursos públicos destinados ao pagamento do fornecimento, mediante o acompanhamento do consumo e das respectivas faturas. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade de serviço essencial ao funcionamento da Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	Por se tratar de fornecimento contínuo de energia elétrica, a execução ocorrerá de forma permanente durante a vigência contratual, não sendo necessária a emissão de ordem de fornecimento para cada consumo. A Administração manterá as unidades consumidoras devidamente cadastradas junto à

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	concessionária e acompanhará a prestação do serviço e o respectivo faturamento. Eventuais solicitações relacionadas a alterações cadastrais, atendimento, manutenção, interrupções, religação ou demais providências deverão ser realizadas pelos canais oficiais disponibilizados pela CELESC.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	O fornecimento será executado de forma **contínua e ininterrupta**, durante toda a vigência da contratação, mediante disponibilização de energia elétrica nas unidades consumidoras municipais. O faturamento ocorrerá conforme os ciclos de leitura e faturamento estabelecidos pela concessionária, com emissão das respectivas faturas. Não haverá cronograma de entrega fisica de bens, uma vez que o objeto consiste na prestação contínua de serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento do objeto será realizado mediante a verificação das respectivas faturas de energia elétrica e da efetiva disponibilização do fornecimento nas unidades consumidoras. A fiscalização deverá verificar, quando aplicável: **a)** a identificação correta da unidade consumidora; **b)** o período de faturamento; **c)** o consumo registrado; **d)** os valores cobrados; **e)** as tarifas e demais componentes incidentes; **f)** a existência de eventuais cobranças ou inconsistências que necessitem de esclarecimento. Constatada eventual inconsistência, a Administração deverá solicitar à concessionária os esclarecimentos e/ou ajustes cabíveis antes da liquidação da despesa, quando a natureza da inconsistência assim permitir.
10. Proposta	Considerando a natureza da contratação e a inviabilidade de competição, não haverá disputa entre propostas comerciais. A contratação será formalizada com base nas tarifas, encargos, tributos e demais valores oficialmente aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica pela concessionária, observadas as normas da ANEEL e a legislação vigente. A documentação apresentada pela CELESC deverá ser suficiente para demonstrar sua condição de concessionária responsável pelo serviço na área de atendimento e subsidiar a instrução do processo de inexigibilidade.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será realizado pelo Município de Cunhataí/SC após a apresentação das respectivas faturas de energia elétrica, devidamente conferidas pelo setor responsável e atestadas pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. O pagamento corresponderá ao valor efetivamente faturado pela concessionária, considerando o consumo registrado em cada unidade consumidora, as tarifas vigentes, tributos, encargos, bandeiras tarifárias e demais componentes oficialmente aplicáveis. As faturas deverão ser encaminhadas ao Município com antecedência suficiente para conferência e processamento da despesa. Em caso de inconsistência formal ou material na fatura, o pagamento da parcela correspondente poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos, quando aplicável.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

13. Obrigações da Contratada	**a)** prestar o serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica de forma regular e contínua, observadas as normas aplicáveis; **b)** disponibilizar o fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras abrangidas pela contratação; **c)** observar as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ANEEL e demais órgãos competentes; **d)** emitir corretamente as faturas correspondentes ao consumo de cada unidade consumidora; **e)** manter atualizados os dados cadastrais das unidades consumidoras; **f)** disponibilizar canais adequados de atendimento ao Município; **g)** atender às solicitações e comunicações encaminhadas pela Administração; **h)** comunicar ao Município, quando possível e nos termos da regulamentação, intervenções programadas ou situações que possam afetar o fornecimento; **i)** corrigir eventuais erros de faturamento identificados pela Administração; **j)** manter, durante a execução contratual, as condições necessárias à regularidade da contratação; **k)** cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação, da regulamentação da ANEEL e do instrumento contratual.
14. Obrigações da Contratante	**a)** efetuar o pagamento das faturas regularmente emitidas pela CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos; **b)** acompanhar e fiscalizar a execução da contratação; **c)** conferir as faturas antes do pagamento; **d)** comunicar à CONTRATADA eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas; **e)** manter atualizados os dados cadastrais necessários à execução do fornecimento; **f)** disponibilizar as informações necessárias ao adequado atendimento das unidades consumidoras; **g)** utilizar racionalmente a energia elétrica, buscando evitar desperdícios; **h)** comunicar à CONTRATADA eventuais alterações, inclusões ou exclusões de unidades consumidoras; **i)** designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação; **j)** cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal	336892

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Augusto Diel Marschall	Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	337454

Cunhataí, 24 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44